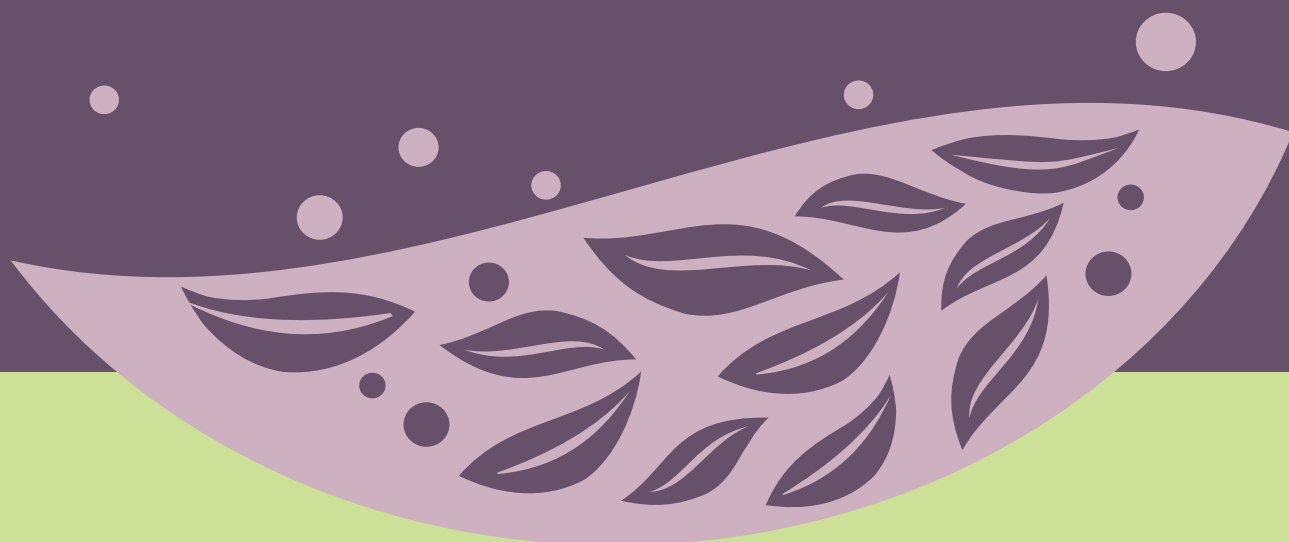


VII SEMINÁRIO DE PESQUISA EM LINGUÍSTICA DA UNIFRAN **SELINFRAN**

ISBN: 978-85-60114-65-8

MESTRADO



VII SELINFRAN

SEMINÁRIO DE PESQUISA
EM LINGUÍSTICA DA UNIFRAN

TEXTO E DISCURSO: PERSPECTIVAS DE PESQUISAS

ANAIS

18 a 20 de agosto de 2016

FRANCA - SP

ISBN: 978-85-60114-65-8



OS *ETHE* DOS ORADORES EM DIFERENTES GÊNEROS DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Letícia Machel LOVO (UNIFRAN)

Maria Flávia FIGUEIREDO (UNIFRAN)

RESUMO

O presente trabalho nasceu da união entre o Direito Processual Civil Brasileiro e os estudos retóricos. Tomando como *corpus* um processo composto por sete gêneros textuais distintos, encontramos, na Retórica, um meio para analisar o *ethos* do orador em cada peça processual presente no processo selecionado. Os gêneros que compõem o corpus são: a Petição Inicial, a Contestação, a Impugnação, o Agravo, a Sentença, a Apelação e, por fim, o Acórdão. Sob a lente dos estudos retóricos, buscaremos entender de que maneira os diferentes *ethe* manifestados pelos oradores atuam em cada um dos gêneros analisados. Acreditamos que a presente pesquisa permitirá aclarar o entendimento das possíveis relações entre *ethos* retórico e gênero textual.

PALAVRAS-CHAVE: direito processual civil; retórica; *ethos*; gênero textual.

ABSTRACT

This work was born of the union between the Brazilian Civil Procedural Law and Rhetorical Studies. Taking as *corpus* a process consists of seven different genres, found in Rhetoric, a way to analyze the speaker's *ethos* in each pleading present in the selected process. Genres that compose the corpus are: the Initial Application, the Constestation, the Impeachment, the Grievance, the Sentence, the Appeal and finally the Judgment. Under the lens of rhetorical studies, we will seek to understand how the different *ethe* expressed by speakers are active in each of the analyzed genres. We believe that this research will clarify the understanding of the possible relationships between rhetorical *ethos* and textual genre.

KEYWORDS: civil procedural law; rhetoric; *ethos*; textual genre.



Introdução

O presente trabalho nasceu da união entre o Direito Processual Civil Brasileiro e os estudos retóricos. Entendemos o Direito Processual Civil como uma espécie de espinha dorsal do Direito. O Processo Civil instrumentaliza a teoria e consegue colocá-la em prática. Com regras e condutas específicas, pessoas comuns conseguem ter voz por intermédio de seus advogados e assim buscam o que acreditam lhe ser de direito. O Processo Civil, em resumo, é responsável por direcionar e sistematizar o devido processo legal. Do outro lado, encontra-se a Retórica, sistematizada pelos sólidos conceitos de Aristóteles e estudada até hoje. A Retórica liga-se ao Direito desde seu conceito conhecido como “a arte de bem dizer”, ou seja, o Direito alia-se a ela e as suas inúmeras possibilidades na intenção de persuadir com a arte das palavras e da argumentação. Assim, com base no entendimento acerca dessas áreas do conhecimento, é imperioso destacar que a Retórica é inerente à existência humana. Outrossim, o Direito e os conceitos de justo e injusto são elementos históricos e presentes nas mais diversas civilizações.

Nesse contexto, a fim de contemplar a correlação entre essas duas áreas do conhecimento humano, escolhemos como *corpus* de análise um único processo, do qual foram extraídos sete gêneros textuais distintos. Os gêneros dele extraídos são: a Petição Inicial, a Contestação, a Impugnação, o Agravo,

a Sentença, a Apelação e, por fim, o Acórdão. Sob a lente dos estudos retóricos, buscaremos entender de que maneira os diferentes *ethe*¹ manifestados pelos oradores atuam em cada um dos gêneros analisados.

Objetivo

O objetivo do presente trabalho é averiguar a constituição do *ethos* retórico dos oradores das diferentes peças processuais selecionadas. Assim, alicerçados no estudo dos gêneros e nos postulados retóricos, buscaremos conhecer a imagem de si apresentada por cada orador ao redigir sua peça processual. Dessa forma, com o intuito de compreender as etapas do processo argumentativo e as partes do discurso retórico relevantes para a análise do *ethos*, analisaremos as estratégias argumentativas escolhidas pelos diferentes oradores e os efeitos dessa argumentação.

Arcabouço teórico

Os estudos retóricos, sistematizados por Aristóteles e contemplados em diversas outras obras, abrangem todo o processo argumentativo. A retórica é responsável por sistematizar a argumentação e desmembrar seus direcionamentos, fazendo com que o orador tenha plena convicção do poder de sua palavra, de modo que

1 Neste resumo, evidencia-se nossa opção pela grafia e acentuação dos termos gregos utilizados dentro da língua portuguesa. Como exposto, mantivemos o itálico e eliminamos todos os diacríticos de acentuação, uma vez que a acentuação do grego não obedece aos mesmos critérios da língua portuguesa. Assim, em nossa pesquisa, adotamos as seguintes formas: *ethos*, *pathos*, *logos*, *ethe*, *phronesis*, *arete*, *eunoia*.



possa perseguir o intento de convencer e persuadir seu auditório por meio da verossimilhança.

Para explicar o que vem a ser retórica, Aristóteles (2013, p. 39) primeiramente nos ensina a diferenciá-la da dialética. Na dialética, havia discussão entre dois indivíduos, e ao final deveria descobrir-se quem estava certo e quem estava errado. A retórica, por sua vez, trata de discussões de uma maneira um pouco menos pragmática. Nela, não existem conceitos absolutos de verdadeiro ou falso, justo ou injusto. Existe, sim, a possibilidade de verdade, tomada como verossimilhança, que via de regra depende da disposição do orador para o convencimento e da disposição da plateia para se deixar convencer.

Nesse diapasão, é imperioso compreender o pensamento aristotélico, sedimentado sobre um tripé constituído por orador (representado pelo *ethos*), auditório (representado pelo *pathos*) e discurso (representado pelo *logos*). Para a análise proposta neste trabalho, teremos como foco o *ethos*, que pode ser entendido como um conjunto de traços de caráter que o orador mostra ao auditório para dar uma impressão adequada de si com vistas à persuasão.

Como propõe Ferreira (2010, p. 21), além dos traços importantes para que o orador tenha credibilidade, incluem-se, ainda, as atitudes, os costumes, a moralidade e a disposição e estado de espírito, que são responsáveis pelo sucesso da argumentação.

Nesse universo teórico, analisaremos a perspectiva do auditório em relação a esse orador, que no caso específico será um advogado e um juiz, por exemplo. Iremos compreender, sob a lente retórica, os motivos da decisão do juiz, quais fundamentos lhe pareceram mais justos e verossímeis.

Nessa linha de raciocínio, consideramos a importância da análise retórica para o discurso judiciário, pois todas as decisões são proferidas por homens e fomentadas pelos discursos de outros homens, de acordo com sua percepção de mundo e seus métodos de persuasão.

Segundo Abreu (2000, p. 30), “tudo aquilo que pensamos e fazemos é fruto dos discursos que nos constroem como seres psicossociais”. Essa definição nos revela a importância da retórica no meio social. Somos, a todo o momento, levados a escolher entre o bom e o mau, o certo e o errado, o justo e o injusto, e essas decisões são pautadas em valores constituídos ao longo da vida.

Sendo assim, no que tange os estudos retóricos, dentre os autores que serão utilizados como referencial teórico para a análise, destacam-se: Aristóteles, Michel Meyer (1998, 2007), Chaïm Perelman e Lucie Olbrechts-Tyteca (2005), Olivier Reboul (2004), Luiz Antonio Ferreira (2010) e Ekkehard Eggs (2005).

No que se refere aos estudos dos gêneros textuais, utilizaremos as obras de Luiz Antônio Marcuschi (2008) e



Sérgio Roberto Costa (2012), cujos trabalhos têm como referência os postulados bakhtinianos (BAKHTIN, 1997).

Metodologia

No que tange à metodologia utilizada, nesta pesquisa, efetuou-se, primeiramente, a leitura das obras dos autores mencionados; em seguida, procedeu-se à seleção do *corpus* – por meio da qual chegamos a um único processo e seus sete diferentes gêneros processuais. Por fim, e ainda em curso, estão sendo efetuadas análises qualitativas de cada uma das peças processuais, com vistas à detecção do *ethos* dos oradores de acordo com os meios de persuasão utilizados e o entendimento de cada julgador para proferir as decisões.

Descrição e análise piloto do *corpus*

Como foi declarado anteriormente, esta pesquisa se pautará na teoria retórica no que concerne ao estudo do *ethos*. Para tanto, foram selecionados sete gêneros textuais distintos presentes em um único processo, sendo eles a Petição Inicial, a Contestação, a Impugnação, o Agravo, a Sentença, a Apelação e, por fim, o Acórdão.

Para efeito de análise piloto, utilizaremos os gêneros Petição Inicial, Contestação e Sentença. Nesse contexto, é importante apresentar uma descrição preliminar de cada um desses gêneros.

O gênero Petição Inicial tem uma importante marca para o procedimento jurídico, uma vez que é dele que decorre o início da demanda litigiosa. Conforme explana Cabral (2015, p. 129), nesse gênero, é o advogado que assume a voz do cliente, e, por essa razão, é importante que esse profissional exponha a condição de seu cliente de forma adequada, para que o juiz intervenha a favor de seu pedido. Assim, entendemos que é por meio do gênero Petição Inicial que se inicia o processo.

A Contestação, por sua vez, é o gênero marcado pelo “direito de resposta”, em que a outra parte deverá ponderar sobre o que foi dito pelo autor. Nesse diapasão, fica evidente o aspecto dialético dessa peça, pois aqui iremos encontrar espaço para uma discussão pautada em fatos, provas e pedidos, que culminará em uma decisão fundamentada no que seria “verdadeiro”, “justo” e “correto”. Para que o advogado construa a Contestação, são necessários alguns requisitos formais inerentes a esse gênero, sendo eles o endereçamento para o mesmo juízo a qual se endereçou a petição inicial, número do processo, nome das partes, síntese do que foi alegado na petição inicial, requerimento de provas, impugnação dos itens alegados pelo autor e conclusão.

O gênero Sentença tem o escopo de decisão de primeira instância, suficiente para colocar fim ao processo. Por essa razão, trata-se de uma peça



processual de grande destaque. A sentença será, pois, o resultado da petição inicial e da contestação. Assim como os dois gêneros mencionados, a Sentença também deve ser redigida de acordo com requisitos obrigatórios. Em primeiro lugar, o orador desse gênero será o Juiz, e, antes que inicie a exposição dos fundamentos e a decisão propriamente dita, deverá fazer um relatório que contenha o nome das partes, a síntese dos pedidos do autor e da resposta do réu, bem como o registro de possíveis ocorrências havidas no andamento do processo. Feito isso, com base nos ensinamentos de Gonçalves (2014, p. 426), o orador juiz deverá fundamentar cada aspecto de sua decisão, sem rejeitar a pretensão do autor, sem que examine todos os fundamentos de fato e de direito por ele invocados; ou acolher sem examinar todos os fundamentos da defesa. Somente após justificar seu entendimento sobre a Petição Inicial e Contestação, é que o juiz poderá acolher ou rejeitar os pedidos.

Em suma, podemos considerar que a Petição Inicial é a peça que instaura o processo jurídico, dando início ao devido processo legal, responsável pela origem da demanda. A Contestação é a resposta à Petição Inicial, que a outra parte no processo tem direito. A Sentença, por sua vez, é o resultado dos dois gêneros – Petição Inicial e Contestação. Nela, o juiz analisa as duas peças e, de acordo com seu convencimento, profere sua decisão: a Sentença.

Por meio da confecção das referidas peças processuais, o orador é munido de poder para se expressar em juízo e defender o direito de outrem, desse modo possui o dever de argumentar em favor de determinado pedido, “(...) tudo depende precisamente da causa, daquilo que está em causa, do problema que motiva alguém a dirigir-se a outrem”. (MEYER, 1998, p. 17).

Ademais, vale esclarecer o teor do processo que será analisado. Trata-se de um pedido de declaração de compra e venda de uma propriedade imóvel. Nesse contexto, deve-se decidir se é de direito ou não o reconhecimento da venda. Por essa razão, cada orador (advogado) defende o ponto de vista de seu cliente, aguardando o desfecho proferido também por outro orador (o juiz).

O presente processo perdurou por anos na justiça e possui um resultado surpreendente, que será apresentado e analisado com o andamento do trabalho.

Após entender a função de cada gênero textual e o teor do processo objeto de análise, passemos então para a definição do *ethos*, com o intuito de sedimentar esse entendimento em função da análise. Desse modo, segundo Meyer (2014, p. 36), o *ethos* desempenha um papel ainda mais determinante do que apenas a credibilidade do orador. Para esse autor, é necessário percorrer outros aspectos imprescindíveis à existência do orador, como por exemplo, seu papel social e o lugar que ocupa.

Esses aspectos estão claramente presentes no objeto da análise, uma vez que o julgador (ora juiz) desempenha um importante papel social e sua decisão carrega um peso imediato de “verdade”, sobretudo por trazer consigo a expectativa de justiça, ainda que essa resolução seja pautada na análise da Petição Inicial e Contestação, redigidas pelos advogados e feitas para persuadir.

De posse desses conceitos, passemos a análise piloto do *corpus*. Para isso, utilizaremos trechos do gênero *Petição Inicial*, escrito pelo orador elencado como *Advogado 1*:

- Ocorre que, os Autores e José² e esposa, mantiveram laços estreitos de grande amizade por um período de aproximadamente 30 (trinta) anos, por conseguinte, sempre adquiriram propriedades urbanas e rurais bem próximas.
- Em razão disso, realizaram o negócio, destituído de quaisquer formalidades e, frisa-se, para continuarem o mais próximo possível, cultivando, assim, a grande e antiga amizade.
- Lamentavelmente, José veio a falecer em Agosto/1994, fato que, por si só causou grande consternação aos Autores, os quais tinham o amigo na mais alta conta, considerando-o como seu maior companheiro [...]. O constrangimento impediu os Autores de pedirem à viúva e

igualmente amiga Maria, que formalizasse o ato declarado, mesmo a despeito de ter consciência de que a mesma estava ciente da venda e compra ocorrida e que com a mesma anuia.

- A boa-fé com que agiram os Autores e o respeito demonstrado pelo amigo e sua esposa, tornaram-se obstáculo ao cumprimento das formalidades necessárias para a ratificação do negócio celebrado entre eles.

No gênero *Petição Inicial*, notamos que o orador argumenta com sensibilidade e compaixão, pois apresenta um casal que, em tese, havia comprado um imóvel de um grande amigo (José), que se encontrava em sérias condições de saúde. Por essa razão, o casal não teve coragem de seguir adiante com o registro do imóvel e, mesmo após a morte de José, não teve coragem de abordar a viúva para a formalização do negócio, em respeito a sua tristeza, já que para os autores, a anuência da viúva estava clara.

Assim, podemos dizer que, na *Petição Inicial*, o orador faz uso do *ethos* de virtude, emulação e bem supremo.

Com base no conteúdo encontrado na *Petição Inicial*, um novo orador (elencado como *Advogado 2*) redige o gênero *Contestação*, do qual foram retirados os trechos abaixo para efeito de análise:

² Serão utilizados nomes fictícios para efeito de análise.





- Os contestados afirmam, em sua Inicial, que ‘os Autores e José e esposa mantiveram laços estreitos de grande amizade por um período de aproximadamente 30 (trinta) anos (...)’ e que, por isso, ‘realizaram o negócio citado destituído de quaisquer formalidades (...)’. Porém, a realidade é a de que os autores e ambos os falecidos não mantinham laços de amizade entre si. De fato, faziam parte da mesma comunidade religiosa, mas o casal não confiava nos contestados, razão pela qual procuravam não manter relações com os mesmos. Há muito ocorrera a total perda de confiança em relação aos autores, sobretudo por serem pessoas que estavam forçando um convívio para tirar dele algum proveito econômico.
- O negócio não foi formalizado em razão da grande debilidade física, mental e espiritual em que se encontrava o Sr. José ao tempo do ‘negócio’. De fato, ele não se achava em condições de realizar qualquer venda e muito menos de registrá-la ou formalizá-la.
- Também a Sra. Maria, discordava veementemente dessa venda, porque pôde ver o quanto os autores estavam induzindo o Sr. José a um erro indesejado. Verificou-se, no começo de 1994, que os autores utilizavam a religião em comum para forçar o que nunca existiu: a venda da parte ideal do imóvel.

- Assim, não foi por luto ou consideração que os contestados não pediram que a Sra. Maria regularizasse o negócio, e sim porque sabiam que ela era avessa ao suposto acordo realizado entre os contestados e seu falecido marido.

Com base nos trechos acima, retirados da *Contestação*, constatamos que o orador utiliza argumentos relatando malícia e dissimulação dos autores. O *advogado 2*, por meio de sua argumentação, cria o *ethos* de desdém e injustiça, uma vez que coloca os autores como grandes mentirosos e interesseiros, desmentindo qualquer tipo de amizade entre os casais, e qualquer tipo de negócio efetuado entre eles.

No que se refere aos excertos pertencentes aos gêneros *Petição Inicial* e *Contestação* aqui apresentados, extraímos o seguinte trecho do gênero *Sentença*, que tem, como orador, o *Juiz*:

- Os autores tiveram mais de um ano, contado do falecimento de José, para regularizar a suposta venda e compra com a viúva. Não fizeram isto. O que assusta é o argumento usado: não procuraram a viúva por constrangimento. Constrangimento de que?! [...] Se todos eram tão amigos e se este era o desejo do casal José e Maria, porque os autores sentiram-se constrangidos em concluir a venda junto à viúva? Onde estava o advogado que assessorava o casal?”



No último trecho para objeto de análise, destacamos como o orador do gênero *Sentença* enxergou a situação descrita nas peças processuais anteriores. O orador da *Sentença* argumentou sua decisão com o uso de autoridade e desconfiança, pois colocou em dúvida a amizade e o constrangimento supostamente sentido pelo casal, e reprovou a

atitude dos autores, criando um *ethos* de advertência e hostilidade, decidindo assim, em favor do que foi elencado pelo Advogado 2, na peça *Contestação*.

Portanto, a título de análise piloto e com base nos trechos selecionados de cada gênero do processo, construiu-se a seguinte tabela:

QUADRO 1

Relação dos *ethe* observados

<u>Petição Inicial</u> <i>Ethos do Advogado 1</i> (<i>Ethos constituído das Partes</i>)	<u>Contestação</u> <i>Ethos do Advogado 2</i> (<i>Ethos constituído das Partes</i>)	<u>Sentença</u> <i>Ethos do Juiz</i>
Amizade	Desconfiança	Combate
Prudência	Dissimulação	Reprovação
Sensibilidade	Audácia	Desconfiança
Consideração	Ignorância diante dos fatos	Julgamento
Benevolência	Astúcia	Autoridade
Respeito	Malícia	Hostilidade
Compaixão	Ultraje	Provocação
Tristeza		Crítica
Confiança		

A tabela acima tem como escopo comparar os *ethe* dos diferentes oradores, uma vez que as peças são distintas e o resultado elencado na *Sentença* é a percepção do orador *Juiz*, após ser persuadido pelos oradores dos gêneros *Petição Inicial* e *Contestação*.

Com esse comparativo, pudemos observar o intuito de cada orador em sua argumentação, como por

exemplo, na *Petição Inicial*, em que o orador apresenta as partes como benevolentes e solidárias, recorrendo, dessa maneira ao *pathos*.

Já na *Contestação* o orador desqualifica a benevolência da parte autora, e exalta a sinceridade do casal José e Maria, alegando que esse não anuíria, de forma alguma, com o referido negócio. Desse modo, apoia-se no *ethos* de seus clientes.



Ainda nesse sentido, quando analisamos a *Sentença*, notamos que o orador *Juiz* foi persuadido pelo orador do gênero *Contestação*, e acreditou ser verossímil o que foi apresentado pelo *Advogado 2*, sendo levado a duvidar da honestidade do casal autor, colocando em questão até mesmo a boa-fé e caráter dos mesmos. Por essa razão, observamos prudência em sua decisão. Ao tratar o caso com crítica e combate, para sustentar sua decisão, utilizou distintos aspectos relacionados ao *logos*.

Considerações finais

Com o presente trabalho, esperamos analisar os *ethe* dos oradores em sete gêneros do processo civil. Na análise-piloto, que abarca trechos da *Petição Inicial*, *Contestação* e *Sentença*,

podemos avaliar os procedimentos argumentativos presentes nos diferentes discursos, feitos para convencer de diversos modos, trabalhando o *ethos* constituído pelo orador, sobre cada parte no processo.

Nesse contexto, observamos a importância dos estudos retóricos para o Direito. O discurso retórico é combustível para as relações jurídicas, uma vez que todas as decisões são pautadas em convencimento e persuasão. Não há que se falar em Direito sem Retórica.

Em suma, esperamos que esse trabalho contribua para as discussões sobre *ethos* do orador e gêneros textuais do Processo Civil. Que consiga fomentar estudos e discussões sobre o tema, sempre observando os meios de persuasão utilizados pelos juristas.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Antônio Suárez. *A arte de argumentar: gerenciando razão e emoção*. Cotia: Ateliê Editorial, 2000.
- ARISTÓTELES. *Retórica*. Tradução e notas Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2013.
- BAKHTIN, Mikhail. *Estética da criação verbal*. Tradução de Maria Ermantina Galvão G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- CABRAL, Ana Lúcia. Ensino de língua portuguesa para a formação profissional na universidade: as sequências narrativas e argumentativas do gênero petição inicial. *Linha D'Água* (Online), São Paulo, v. 28, n. 2, p. 122-136, dez 2015.
- COSTA, Sérgio Roberto. *Dicionário de gêneros textuais*. 3. ed. rev. e amp. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.
- EGGS, Ekkehard. *Ethos aristotélico, convicção e pragmática moderna*. In: AMOSSY, Ruth (Org.). *Imagens de si no discurso: a construção do ethos*. Tradução de Dilson Ferreira da Cruz, Fabiana Komesu e Sírio Posenti. São Paulo: Contexto, 2008. p. 29-44.
- FERREIRA, Luiz Antonio. *Leitura e persuasão: princípios de análise retórica*. São Paulo: Contexto, 2010.
- GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. *Direito processual civil esquematizado*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola, 2008. (Educação Linguística, 2)
- MEYER, Michel. *Questões de retórica: linguagem, razão e sedução*. Revisão de Alberto Gomes e Ruy Oliveira. Lisboa: Edições 70, 1998.
- _____. *A retórica*. Tradução de Marly N. Peres. São Paulo: Ática, 2007.
- PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Tratado da argumentação: a nova retórica*. Tradução de Maria Ermantina Galvão G. Pereira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.